DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Sexta-feira, 18 de setembro de 2026 | Ano III | Edição nº 469A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 623, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a disponibilização temporária de unidades escolares e de servidores da rede municipal de ensino à Justiça Eleitoral para atendimento das atividades relacionadas às Eleições de 04 de outubro de 2026, e dá outras providências".

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização das Eleições de 04 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Justiça Eleitoral, por meio do **Ofício TRE-SP nº 48/2026**, para disponibilização de unidades escolares e de pessoal da rede municipal de ensino necessários ao regular desenvolvimento das atividades relacionadas ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração do Poder Público Municipal com a Justiça Eleitoral, visando assegurar as condições necessárias ao regular funcionamento dos locais de votação e demais atividades eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da disponibilização temporária das unidades escolares e dos servidores municipais requisitados ou necessários ao atendimento das atividades eleitorais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam disponibilizadas, temporariamente, à **Justiça Eleitoral**, para atendimento das atividades relacionadas às Eleições de 04 de outubro de 2026, as seguintes unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino da Estância Turística de Apiaí:

I – EMEIEF EMTI Profª Elisa dos Santos – Centro, situada na Rua Duque de Caxias, nº 180, Centro, telefones (15) 3552-1110 / 1676, sob a direção de **Juliane de Andrade Fortes**;

II – EMEIEF Helena Pinheiro Klinguelfuss – Caximba, situada na Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo, km 17, Caximba, sob a direção de **Elisete Almeida Mello**;

III – EMEIEF EMTI "ALA", situada na Praça Francisco Xavier da Rocha, nº 8, Centro, telefone (15) 3552-2245, sob a direção de **Elizabete Rodrigues Sare**;

IV – EMEIEF Profª Honorina Albuquerque, situada na Rua da Fonte, nº 195, Alto da Tenda, telefone (15) 3552-2867, sob a direção de **Elisete Almeida Mello**.

Art. 2º Ficam igualmente disponibilizados, de forma temporária, os servidores da rede municipal de ensino que forem **formalmente indicados, requisitados ou necessários** ao

atendimento das atividades determinadas pela Justiça Eleitoral, observada a relação a ser encaminhada pelos órgãos competentes.

§ 1º A disponibilização de que trata o caput deste artigo ficará restrita às atividades de apoio ao processo eleitoral, nos termos das orientações e determinações da Justiça Eleitoral.

§ 2º A relação nominal dos servidores, quando necessária, poderá ser formalizada por meio de expediente administrativo próprio, independentemente de alteração deste Decreto.

Art. 3º A disponibilização prevista neste Decreto terá caráter **temporário e excepcional**, destinando-se exclusivamente ao atendimento das atividades relacionadas às Eleições de 04 de outubro de 2026, pelo período solicitado ou determinado pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Encerrado o período de utilização ou cessada a necessidade eleitoral, as unidades escolares e os servidores retornarão às suas atividades ordinárias, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 4º Durante o período de disponibilização das unidades escolares, deverão ser observadas as orientações da Justiça Eleitoral quanto à organização, utilização e funcionamento dos espaços destinados às atividades eleitorais, sem prejuízo das normas administrativas e de segurança aplicáveis.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos municipais competentes ficam autorizados a adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à comunicação às direções das unidades escolares e aos servidores envolvidos.

Art. 6º A disponibilização de que trata este Decreto não implica alteração do vínculo funcional dos servidores municipais, nem transferência definitiva de lotação, permanecendo os servidores vinculados aos respectivos cargos e órgãos de origem.

Art. 7º Eventuais despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, quando cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí.

Estância Turística de Apiaí, 18 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí